



CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF n.º: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ELCILEINE MARIA ALVES PADILHA EPP**, estabelecida na Rua Salvador Belizário, n.º 40, recanto da Serra, Guanhães/MG, CEP 39.740-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.814.431/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Elcileine Maria Alves Padilha, inscrita no CPF de n.º 050.097.356-36, portador da Carteira de Identidade MG 9152695, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / PROFISSIONAL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO DA RUA BELOS MONTES, BAIRRO SÃO CAETANO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO

2.1 A prestação dos serviços se dará na Prefeitura Municipal, nos setores de da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Desenvolvimento.

2.2 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 14.550,00 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta reais).**

Elcileine Maria Alves Padilha



3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA, na forma de pagamento à vista sendo em depósito bancário ou por cheque nominal a CONTRATADA.

3.3 No valor da locação estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;

b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA

5.1- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

a) Infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;

b) Der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1 Ao CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortúnica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.




CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de fevereiro de 2018.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal


ELCILEINE MARIA ALVES PADILHA EPP
Contratada

Testemunhas:

1. Clotiana de Carvalho Silva
CPF: 133.586.436-97
RG: 19.638.124
2. Walter de Souza
CPF: 72673706-59
RG: 11493924



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2018

Processo Licitatório n.º 013/2018 – Dispensa de Licitação 005/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X ELCILEINE MARIA ALVES PADILHA EPP. Valor do Contrato: R\$ 14.550,00 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / PROFISSIONAL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO DA RUA BELOS MONTES, BAIRRO SÃO CAETANO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2018. VIGÊNCIA: De 28 de fevereiro à 30 de junho de 2018. Dispositivo legal: Art. 24, I, Lei 8.666/93. João Antônio Baracho Júnior. Prefeito Municipal

Extrato de contrato publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG no dia 28 de fevereiro de 2018.


Wallacy Renam da Conceição
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2018

Processo Licitatório n.º 013/2018 – Dispensa de Licitação 005/2018.
PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X ELCILEINE MARIA ALVES PADILHA EPP.** Valor do Contrato: R\$ 14.550,00 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / PROFISSIONAL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO DA RUA BELOS MONTES, BAIRRO SÃO CAETANO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2018. VIGÊNCIA: De 28 de fevereiro à 30 de junho de 2018. Dispositivo legal: Art. 24, I, Lei 8.666/93. João Antônio Baracho Júnior. Prefeito Municipal

Extrato de contrato publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG no dia 28 de fevereiro de 2018.

Wallacy Renam da Conceição
Presidente CPL